

Lei nº 2.949, de 22 de abril de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE, visando o repasse de recursos para realizar o 3º TAQUARI EM FESTA, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e repassar recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.605.058/0001-33.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado na promoção e realização das festividades do 3º Taquari em Festa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim” à entidade conveniada e realizar a preparação do local onde será realizado o 3º Taquari em Festa.

Art. 4º A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implica no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município.

Art. 5º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob N° 88.067.780/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS – ATOE**, inscrita no CNPJ sob N° 09.605.058/0001-33, representada por seu Presidente, Sr. Vilson Gilberto Bach, inscrito no CPF n° 194093110/04, doravante denominado simplesmente **ATOE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É o **MUNICÍPIO** autorizado pela Lei n° 2.949, de 22 de abril de 2009, repassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para a **ATOE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser repassado servirá para a promoção das festividades da 3° TAQUARI EM FESTA, a ser realizado do dia 26 de junho ao dia 12 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

CLÁUSULA QUARTA

Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim” à entidade conveniada e realizar a preparação do local onde será realizado a 3° Taquari em Festa.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento do disposto na Cláusula terceira implicará no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Taquari, 22 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Vilson Gilberto Bach
Presidente da ATOE

TESTEMUNHAS:

Exp. de Motivos nº 053/2009

Taquari, 03 de abril de 2009.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com a Associação Taquariense Organizadora de Eventos – ATOE, na finalidade de repasse de recursos para a realização da 3º Taquari em Festa, de 26 de junho à 12 de julho de 2009.

O referido convênio autoriza a ATOE, reconhecida Associação, a promover e realizar as festividades da 3º Taquari em Festa, no que diz respeito a organização do evento, bem como estrutura, programação, contatos de expositores, busca de recursos, divulgação, entre outros. Além de todas essas questões já relacionadas, a ATOE ainda agiliza inúmeras providências, tendo menos burocracias que um órgão público como a Prefeitura Municipal.

Como já é de conhecimento, visto o sucesso das edições anteriores, a realização de um evento na proporção da “Taquari em Festa”, movimenta toda cidade, seja no comércio, na mostra de potencialidades, no lazer e na cultura. Nossa cidade, através do “Taquari em Festa” e também do “Natal Açoriano”, é divulgada em âmbito estadual pelas empresas de comunicação da capital, e também na região do Vale através dos jornais e rádios locais.

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa, visto que este evento já é sucesso garantido no nosso Município e tão esperado pelos Taquarienses.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

João Batista Bastos Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade